

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 207
DATA 10 FEV. 2015 HORAS
Carimbo/Assinatura

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 05 / 02 / 2015
Elborene

PROJETO DE LEI Nº. 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade CASA DE ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS MAANAIM e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **CASA DE ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS MAANAIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Guanabara nº 968-A, entre as ruas 03 e 04, Centro, no Município de Gurupi/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.812.260/0001-40, com a finalidade de custeio de despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º. O Município de Gurupi a título de desenvolver ações de assistência, tratamento e reinserção social de dependentes químicos, destinará, dentro de suas disponibilidades financeiras, verba específica, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), a **CASA DE ORAÇÃO RESGATANDO VIDAS MAANAIM**, com o objetivo de dar continuidade aos serviços assistenciais no resgate dos dependentes químicos, propiciando um ambiente saudável de recuperação, a fim de retorná-los a sociedade por meio das ações desenvolvidas pela Entidade, no município de Gurupi.

Art. 3º. Para a cobertura das despesas referidas no Art. 2º, utilizar-se-ão os recursos orçamentários da dotação nº 08.244.0841.2064 – Assistência Social – 33.50.43 – Subvenções Sociais, Ação governamental 2.064 – ações de combate – drogas e entorpecentes, ficando autorizada a sua suplementação, em caso de insuficiência dos recursos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº. 02, DE 05 DE
FEVEREIRO DE 2015.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto que ora apresentamos a essa Casa de Leis, tem por objetivo desenvolver ações de assistência, tratamento e reinserção social de dependentes químicos, através dos serviços assistenciais, propiciando um ambiente saudável de recuperação, a fim de retorná-los a sociedade.

A Casa de Recuperação Resgatando Vidas Maanaim (CARVIM), desenvolve o projeto de Casa de Recuperação de dependentes químicos, oferecendo atendimento gratuito aos jovens, através de internação, durante 10 meses, resgatando, restaurando e dando dignidade de vida a pessoas e as famílias que necessitam deste tratamento.

Sabemos que o consumo de drogas em nosso município é um problema grave que atinge não apenas quem consome, mas toda a família do usuário fazendo com que a sociedade adoça junto. Faz-se necessário que a gestão municipal participe diretamente no resgate dos dependentes químicos, propiciando um ambiente saudável de recuperação, a fim de retorná-los a sociedade por meio das ações desenvolvidas no município de Gurupi.

Diante do exposto e considerando o compromisso da gestão municipal com a sociedade gurupiense, justifica-se o presente pleito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito

A Sua Excelência, Senhor.

Vereador JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

GURUPI/TO